

## Seja Bem-Vindo ao CuritibaPrevPlan1 !

Este material oferece uma explicação resumida das principais regras do seu Plano de Benefícios.

Aproveite a leitura e lembre-se que as regras completas e todas as informações adicionais, encontram-se disponíveis no regulamento do seu plano.

### Previdência Complementar

A Previdência Complementar funciona como uma “poupança”, permitindo a você servidor, constituir de acordo com as suas necessidades e disponibilidade financeira, uma reserva para que possa desfrutar de uma aposentadoria mais segura e confortável.

### O que é a CuritibaPrev?

É a Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba, entidade sem fins lucrativos, cuja missão é fazer a gestão da Previdência Complementar dos Servidores de Curitiba.

O Município de Curitiba é um dos pioneiros a oferecer o benefício de previdência complementar aos seus servidores, e a grande vantagem é o fato de que para toda Contribuição Normal que você fizer, o Município contribuirá com o mesmo valor em sua conta individual e patrimonial.

Isso significa que para cada real que você investir na sua conta previdenciária, o município investirá mais um real. É um salário indireto, destinado à sua aposentadoria.

### Como participar da CuritibaPrev?

Poderão aderir a este Plano os servidores do Município de Curitiba, dos Poderes Executivo e Legislativo, suas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações, que ingressaram no serviço público a partir de 26/09/2017 (exceto vereadores e ocupantes de cargos em comissão).

A inscrição do servidor titular de cargo efetivo é automática desde a sua nomeação e em casos específicos, realizada através do preenchimento da Proposta de Inscrição.

### Contribuições

O plano oferece as seguintes formas de contribuição:

#### Participante

#### Contribuição Obrigatória

- **Contribuição Normal de Participante** - Composta de duas parcelas:

*Parcela 1* – Corresponde a 3% da sua remuneração que estiver abaixo de 1 UP\* (R\$ 6.101,06).

*Parcela 2* – Corresponde a um percentual escolhido por você, entre 3,75% e 7,50%, que será aplicado sobre a sua remuneração que exceder a 1 UP\* (R\$ 6.101,06).

#### Contribuições Facultativas

- **Contribuição Voluntária de Participante** – Corresponde a um percentual livremente escolhido por você, desde que não seja inferior a 1% da UP\*. Essa contribuição é mensal e o desconto realizado no contracheque.

Vale ressaltar que apesar de ser facultativa, uma vez solicitada, qualquer alteração de percentual somente irá vigorar no 1º dia do mês de julho de cada ano.

- **Aporte Voluntário de Participante** – Corresponde a um valor livremente escolhido por você, desde que não seja inferior a 1% da UP\*. Esse aporte é esporádico e o desconto não é realizado no contracheque.

- **Contribuição de Risco** – É o valor mensalmente pago para contratação do auxílio doença e a complementação das coberturas de morte e invalidez.

- **Contribuição Adicional de Risco** – É o valor pago de forma adicional, com intuito de aumentar as coberturas abrangidas na Contribuição de Risco.

#### Patrocinador

#### Contribuições Obrigatórias

- **Contribuição Normal de Patrocinador** – Corresponde a 100% da Contribuição Normal de Participante.

- **Contribuição de Risco** – Corresponde a 100% do valor da Contribuição de Risco de Participante.

*\*UP = UNIDADE PREVIDENCIÁRIA (R\$ 6.101,06) em 31/12/2018.*

### Benefícios e Auxílio

**Aposentadoria Programada** – Você poderá usufruir da sua aposentadoria quando atingir, simultaneamente, as seguintes condições:

- 50 anos de idade;
- 60 Contribuições Normais de Participante ao Plano; e
- extinção do seu vínculo com o patrocinador.

**Aposentadoria Por Invalidez** – Você terá direito a esse benefício comprovando a aposentadoria por invalidez pelo regime de previdência social a que estiver vinculado.

**Pensão por Morte** – Seus beneficiários designados terão direito a esse benefício no caso do seu falecimento.

**Auxílio Doença** – Você terá direito a esse auxílio desde que tenha atendido, simultaneamente, a contratação da parcela de risco ou parcela adicional de risco e esteja recebendo auxílio de mesma natureza pelo regime de previdência social a que estiver vinculado.

**IMPORTANTE:** Não havendo Contribuição de Risco ou Adicional de Risco, o valor da sua aposentadoria por invalidez e da pensão por morte levarão em conta apenas o saldo de sua conta previdenciária, e você não terá direito a auxílio doença na CuritibaPrev.

### Institutos

#### O que são os institutos?

São as opções oferecidas para você, no momento da extinção de seu vínculo com o patrocinador, antes da sua aposentadoria.

**Autopatrocínio** – É a possibilidade que você tem de manter sua inscrição no Plano da CuritibaPrev e continuar contribuindo, para aumentar a sua conta previdenciária até o momento em que adquirir o direito ao recebimento de um dos benefícios do plano.

**Benefício Proporcional Diferido** – É a sua possibilidade de permanecer vinculado ao Plano da CuritibaPrev sem necessidade de continuar contribuindo e receber no futuro a sua aposentadoria.

**Portabilidade\*** – Permite a você transferir o saldo total de sua conta previdenciária para outro plano.

**Resgate\*** – É a possibilidade de resgatar o saldo total de sua conta previdenciária, inclusive todas as contribuições efetuadas pelo patrocinador.

\*Optando pela portabilidade ou pelo resgate, sua inscrição é automaticamente cancelada no Plano da CuritibaPrev.

### Cancelamento da Inscrição no Plano

Você poderá requerer o cancelamento de sua inscrição no plano a qualquer momento. O direito ao resgate de suas contribuições estará condicionado à extinção de seu vínculo com o patrocinador.

#### IMPORTANTE:

O Servidor inscrito de forma automática no plano, mediante requerimento formulado no prazo de 90 dias a contar da sua nomeação, poderá solicitar o cancelamento de sua inscrição com direito a restituição das contribuições ao Plano.

### Regime Tributário

Você terá até o **último dia útil do mês subsequente** ao de sua inscrição no Plano, para escolher a forma como será tributado seu pagamento do resgate ou benefício.

Caso não seja feita a opção formalmente, você será enquadrado automaticamente no Regime Progressivo.

**Lembre-se: O regime tributário é irrevogável e irretratável. Após o período de opção, ele não poderá ser alterado.**

Site: [curitibaprev.com.br](http://curitibaprev.com.br)